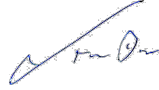




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000159/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/08/2023

Luiz Otávio Fernandes Coelho
2º VICE PRESIDENTE

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a "Coluna César Romero", como típico da cultura e da comunicação, da forma de saber e fazer, e das práticas da vida coletiva e social do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de agosto de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

